



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

LEI Nº 1.150 de 17 de setembro de 2013.

“Altera o inciso I do Art. 5º da Lei 1.126 de 26/11/2012, que estima Receita e Fixa Despesa do Município de Paiva, para o exercício de 2013 e toma outras providências”

A Câmara Municipal de Paiva por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso I do Art. 5º da Lei 1.126 de 26/11/2012, passa a ter a seguinte redação:

“ ... Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

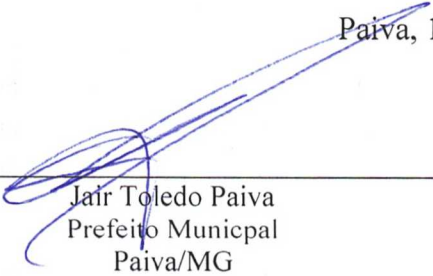
I – Abrir crédito suplementar até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – Utilizar o excesso de arrecadação como fonte de recurso para abertura de crédito adicionais, nos termos previstos no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paiva, 17 de setembro de 2013.



Jair Toledo Paiva
Prefeito Municipal
Paiva/MG